



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ  
Diretoria do Foro**

**PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE EDUCADOR FÍSICO  
NA COMARCA DE CUIABÁ**

**EDITAL Nº 02/2021/GRHFC**

O Excelentíssimo Senhor Doutor LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.681, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.947, de 26/03/2021, em substituição ao Edital n. 01/2021/GRHFC, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.986, de 25/04/2021, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de **Educação Física**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissionais para atuarem na área de Educação Física, na Comarca de Cuiabá, em conformidade com o quadro de vagas (**Anexo V**).

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n. 18, expedida pela Diretoria do Foro da Comarca de Cuiabá em 18/05/2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.986, de 25/05/2021, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Dr. Lídio Modesto da Silva Filho - Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá;
- Elcy Furquim Rosa - Gestor Geral de Entrância Especial;
- Amanda Meira Florentino de Figueiredo – Gestora Administrativa 1 – Gestão de Recursos Humanos;

- Eduardo José Graça da Costa – Gestor Administrativo 2 – Gestão de Recursos Humanos;
- Raquel Guimarães Faria – Gestora Administrativa 2 – Gestão de Recursos Humanos;
- Luciana Ricas Palhares Moraes – Analista Judiciária – Gestão de Recursos Humano.

## **2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados, com a inserção dos documentos nos termos dos **subitens 5.1 e 5.2**;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados.

## **3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A inscrição deverá ser realizada, no período das 00h00 do 07/06/2021, até às 23h59min, do dia 17/06/2021, exclusivamente, pelo Protocolo Administrativo Virtual, disponível no link, no endereço eletrônico Protocolo Administrativo - TJMT, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4º, do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

**3.1.1.** Não serão aceitas outras formas de inscrições.

**3.1.2.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.1.3.** Será admitida somente uma inscrição por candidato.

**3.1.4.** Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

**3.2.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de

profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

**3.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1.** São requisitos para o credenciamento de profissionais nas áreas de Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Médica e Odontológica, de que trata o Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM:

**I** - Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

**II** - Ser maior de vinte e um (21) anos;

**III** - Não possuir antecedentes criminais;

**IV** - Não exercer cargo público inacumulável;

**V** - Não ter credenciamento anterior com o Poder Judiciário Estadual, ou estar descredenciado há, no mínimo, 01 (um) ano.

##### **4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento**

**I** - Ser graduado em Educação Física, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional de Educação Física;

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**5.1.** O requerimento de inscrição (**Anexo I**), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no **item 3** deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

**a)** ficha cadastral - **Anexo II**;

**b)** declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital, sob as penas da lei - **Anexo III**;

**c)** declaração de relação de parentesco – **Anexo IV**;

**d)** documentação indicada no **subitem 5.2**.

**5.2.** Os candidatos deverão anexar o currículo e a documentação relacionada a seguir, em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida, juntamente com o requerimento de inscrição (**subitem 5.1**), no Protocolo Administrativo Virtual, disponível no link, no endereço eletrônico Protocolo Administrativo – TJMT:

**I** - cópia da Carteira de Identidade com data de expedição máxima de 10 (dez) anos;

**II** - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**III** - cópia da Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física;

**IV** - certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual de 1º Grau e Justiça Federal da 1ª Região;

**V** - cópia do diploma de curso superior na área de Educação Física.

**VI** – cópias dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o **item 6** deste edital;

**VII** - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional de Educação Física;

**VIII** - atestado de sanidade física e mental;

**IX** – uma fotografia 3x4 recente digitalizada;

**X** – declaração de punho de outras ocupações e disponibilidade de carga horária semanal;

**XI** - declaração de punho de autenticidade dos documentos apresentados.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**6.1.** O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, sendo a nota composta da seguinte forma:

**6.1.1.** Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

b) O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

**6.1.1.2.** O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, letra 'a', poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.1, letra 'b'.

**6.1.1.3.** A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

**6.1.2.** À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 2 (dois) pontos;

c) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

d) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (meio) ponto;

f) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;

g) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

**6.1.3.** A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

**6.1.4.** É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

**6.1.5.** Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

**6.2.** Na aferição da pontuação dos candidatos, que não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante **subitens 6.1.1., letras "a" e "b", e 6.1.3,** na ocorrência de empate, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;

**b)** maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 - Código de Processo Penal;

**c)** maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;

**d)** maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

**6.3.** Os Interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

**6.4.** Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem as exigências deste edital e do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

## **7. DO RECURSO**

**7.1.** Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

**7.2.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico: Protocolo Administrativo – TJMT, conforme prazo estabelecido no **subitem 7.1.**

**7.3.** Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

**8.2.** O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de sua homologação.

## **9. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS**

**9.1.** São deveres dos profissionais credenciados

a) Assegurar aos servidores e seus dependentes igualdade de tratamento;

- b) Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- c) Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias;
- d) Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;
- e) Observar o cumprimento das normas previstas nas normativas internas e no Código de Ética Profissional de cada área de atuação;
- f) Cumprir os atos normativos vigente;
- g) Cumprir a carga horária de prevista em Portaria.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS**

### **10.1. São atribuições dos profissionais de Educação Física:**

**I** - Instrução dos exercícios de musculação;

**II** - Ministrando aula de ginástica aeróbica;

**III** - Avaliar, planejar, aplicar e orientar as atividades de Pilates *studio e/ou mat* Pilates àqueles servidores que são saudáveis e tem o Pilates como uma prática de atividade física;

**IV** - Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e aparelhos da sala de ginástica e academia;

**V** - Proceder à avaliação física dos iniciantes;

**VI** - Proceder à avaliação física semestral dos praticantes de atividades, apresentando planilha à gerência do Programa Bem Viver;

**VII** - Participar, efetivamente, com a equipe multiprofissional, das ações de educação e prevenção da saúde;

**VIII** - Elaborar relatório diário das atividades realizadas;

**IX** - Aferir a pressão arterial dos participantes antes de iniciar o treino ou aula.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O profissional credenciado será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se o teto máximo.

**I -** Para os profissionais de Educação Física, teto máximo equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a “hora técnica” que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A;

**11.2.** Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

**11.3.** Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

**11.4.** Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo.

**11.5.** Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o profissional deverá inserir os atendimentos realizados nos dois últimos dias do mês anterior junto ao sistema de informação correspondente – hoje o Sistema GPSEM – para a devida certificação pelo Gestor e/ou pelo Juízo Diretor do Foro e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 14, §3º, do Provimento n. 08/2020/CM, alterado pelo Provimento n. 03/2021/CM.

**11.6.** Deverá o Gestor e/ou a Diretoria do Foro proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência – após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida – conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo Gestor e/ou Juiz, com a documentação acima exigida, para a devida redistribuição pecuniária, até o sexto dia útil do mês subsequente, sob pena de responsabilidade administrativa.

**11.7.** Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.



## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.681, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.947, de 26/03/2021.

**12.2.** A Gerência do Programa Bem Viver orientará e supervisionará os trabalhos dos profissionais credenciados, no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

**12.3.** Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

**12.4.** O credenciado é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**12.5.** Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

**12.6.** Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria n. 425/2020/PRES, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13/07/2020.

**12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo

**12.8.** Fazem parte deste Edital: Anexo I – Requerimento de Inscrição; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III - Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM; Anexo IV - Declaração de Parentesco; Anexo V – Quadro de Vagas.

**12.9.** E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

**12.10.** Este Edital revoga integralmente o Edital n. 01/2021 publicado no DJE n. 10.986.

Cuiabá, 26, de maio de 2021

LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO (Assinado digitalmente)

Dr. LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO

Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá/MT

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA  
COMARCA DE CUIABÁ/MT.**

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF  
n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
\_\_\_\_\_, vem  
requerer a sua inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento de  
Educador Físico, juntando, para tanto, os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do  
edital de abertura – Edital n. 02/2021-GRHFC.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as  
informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de junho de 2021.

\_\_\_\_\_

(Assinatura)



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital nº 02/2021/GRHFC** e do **Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM**, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área Educação Física, para prestação de serviços na Comarca de Cuiabá, e que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de junho de 2021.

  
  

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

**POSSUI CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO?**

SIM

NÃO

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	SETOR

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

DATA	ASSINATURA

**ANEXO V**

**QUADRO DE VAGAS**

Educação Física	02 (duas) vagas e Formação de Cadastro de Reserva
-----------------	---